



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 8 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Chamada Pública Nº 03/2020 Processo Adm. Nº: 103/2020** - Objeto: Fomentar apresentações de curta duração por artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da Lei 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC).
- **Homologação de Inscrição dos Atores Culturais de Ibicaraí – LEI ALDIR BLANC.**
- **Homologação dos Espaços Culturais de Ibicaraí – LEI ALDIR BLANC - INCISO II.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
PROCESSO ADM. Nº:	103/2020
OBJETO:	FOMENTAR APRESENTAÇÕES DE CURTA DURAÇÃO POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 08 DE OUTUBRO A 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITURA DE IBICARAÍ, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer de IBICARAÍ, através do Fundo Municipal de Cultura, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de IBICARAÍ. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e as alterações da Lei nº 11.033, de 04 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº. 126 de 08 de Setembro de 2020 bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

1 - PRELIMINARMENTE

- 1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo email **cultura.ibicarai@gmail.com**
- 1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site **<https://www.ibicarai.ba.gov.br/>** sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 1.3. Este edital se fundamenta especialmente na Lei Municipal nº Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que estabelece que “as ações emergenciais a que se refere o caput deste artigo serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria de Cultura, observados os princípios constitucionais” e “os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias”.

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **FOMENTAR APRESENTAÇÕES DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)**



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

2.2. **Serão contemplados 150 (cento e cinquenta) Artistas individuais** com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por apresentação virtual, totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) neste edital.

2.3. **As apresentações serão realizadas intecalando gravações e apresentações ao vivo por meio do Projeto Live Ibicaraí Cultural por consequencia da pandemia do COVID 19, com execução de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:**

CATEGORIA	
A) APRESENTAÇÃO DE ARTES CÊNICAS	
B) APRESENTAÇÃO DE MÚSICA	
C) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS	
D) HUMANIDADES: conteúdo de caráter literário	
E) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL	
F) PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	
G) MEMÓRIA	
QUANTIDADE TOTAL DE PARTICIPANTES	150

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas para uma única apresentação em formato de Live, seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ). ANEXO V

3.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

3.2. **Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:**

3.2.1 Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, menor de 18 (dezoito) representado pelo pai ou mãe ou responsável, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes de IBICARAÍ, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

3.2.1. **Pessoa Jurídica:** com sede, foro e atuação no Município de IBICARAÍ, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no cultura.ibicarai@gmail.com (ANEXO IV) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, ou autodeclaração de reposnsabilidade, comprovando as atividades descritas.

3.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

4 - VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

4 Servidores e ocupantes de cargo em comissão da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados(inativos).

5 Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da **Comissão Julgadora**.

5.1.1. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de IBICARAÍ, Estado da Bahia e União no momento da assinatura do termo;

5.1.2. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais.

5.1.3. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

4.2. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

4.2.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO:

4.2.2A apresentação deverá ser de curta duração, objetivas com clareza dos serviços;

4.2.3. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.

4.2.4. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

4.2.8. Os valores relativos à cachês serão compatíveis com o valor de mercado.

4.3. DA CONTRAPARTIDA

4.3.1. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida **um dos seguintes produtos/serviços:**

4.3.1.1. Realização de ação (apresentação, oficina etc.) em formato gravados e ao vivo em live ao vivo que acontecerá na data definida pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

4.3.1.2.1. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

4.4. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.4.1 A apresentação deverá, obrigatoriamente, fazer constar a Logomarca do Ministério do Turismo no rodapé de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Cultura.

4.4.2. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.5. RESPONSABILIDADES GERAIS

4.5.1. A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

4.5.2. As apresentações devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, locais de cultos religiosos e etc.

4.5.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo email:
cultura.ibicarai@gmail.com

5.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio da inscrição, até a data limite estipulada neste Edital.

5.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretroatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ E DA PROPOSTA

5.3. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Município de IBICARAÍ procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.

5.3.1. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados no Município de IBICARAÍ, automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

5.3.2. Deverão ser juntados o documento portfólio: O portfólio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

5.3.2.1. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (ANEXO IV), com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG.

5.3.3. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.4. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: "M.E.I." os documentos e certidões do subitem 5.7.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO "M.E.I." deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Contrato de representação ou contrato de exclusividade (Modelo ANEXO II) do artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura outorgando a representação para a pessoa jurídica;

d) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.**5.4.1.1. A carta coletiva de anuência (5.4.1., "c") será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.**

5.4.1.2. Documentos do representante legal empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO "MEI (Micro Empreendedor Individual)." devem ser apresentados os documentos da pessoa física!.

a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

**Nota 1:* O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

**Nota 2:* Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

5.4.1.2.1. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

5.4.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) comprovante de endereço residencial atualizado – **emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.**

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- c) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI) assinada pelos integrantes;

5.9.A NA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

6.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos;

6.3. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
a) Análise da proposta apresentada conforme anexo IV
b) Os artistas deverão comprovar histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.

6.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Decreto Municipal nº. 126 de 08 de Setembro de 2020

6.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

6.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que não cumprirem com as exigências desta chamada pública.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

6.6. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação Técnica, a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer elaborará relatório técnico contendo de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo as propostas selecionados, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados

6.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre outras ações a ser definidos pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

6.9. O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no Portal da Prefeitura e o resumo do resultado no IMAP, procedendo com a abertura de recurso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail "**cultura.ibicarai@gmail.com**", cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de IBICARAÍ, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

7.2. As dúvidas técnicas relacionadas ao Live Ibicarai Cultural serão sanadas no endereço eletrônico **cultura.ibicarai@gmail.com**

7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos HABILITADOS E CLASSIFICADOS SERÁ publicada no portal Prefeitura de IBICARAÍ e o seu resumo no Diário Oficial do Município – IMAP

8.2. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail "**cultura.ibicarai@gmail.com**" nas datas e horários previstos.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

8.2.3. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

8.3. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no portal eletrônico da <https://www.ibicarai.ba.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município – IMAP, contendo os classificados e classificáveis por categoria.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da Prefeitura de IBICARÁI - <https://www.ibicarai.ba.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município – IMAP;

8.5. Caberá a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer o registro do presente procedimento junto ao sistema do TCE.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: 03.16.01 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER; 1.118 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – LEI ALDIR BLANC; 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte 24.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO FMC E DO PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer para proceder a assinatura do Termo de Fomento. e cadastro para empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.1.1. Poderá a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Secretaria Municipal das Finanças de IBICARÁI, junto ao F.G.T.S(se pessoa jurídica) e a Justiça do Trabalho.

10.2.1. As referidas certidões serão emitidas pelo Proponente.

10.2.2. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.

10.3. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 5.4., os seguintes documentos:

10.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

- a) certidão negativa de débitos municipais;
- b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO III);
- c) Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa**, em qualquer banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

10.3.2 Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) certidão negativa de débitos municipais do Município de IBICARÁI;
- b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO III);
- c) Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa**, em qualquer banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

10.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.

- 10.4.** Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.
- 10.5.** Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.
- 10.6.** O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
- 10.7.** Fica facultado à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.
- 10.8.** Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.
- 10.9.** Não serão aceitas contas correntes inativas ou nome de terceiros.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- 11.1.** A execução das apresentações serão acompanhadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer ;
- 11.2.** Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;
- 11.3.** Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário para apresentação, o artista ou representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer para análise e deliberação;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.2.** A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL, Comissão de Avaliação Técnica e Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

13.2. A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo artista, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.4.1. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

13.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal da Cultura de IBICARAÍ.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de IBICARAÍ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

13.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO.;

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO IV -DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V –FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI– CARTA DE ANUENCIA

Ibicaraí, 08 de outubro de 2020.

Thomaz Gerbasi Sampaio
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

*****NÃO PREENCHER*****

Termo de Fomento Nº ____/2020A APRESENTAÇÃO EM FORMATO VIRTUAL_____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBICARAI, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA IBICARAIE _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública 03/2020, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto LIVE IBICARAI CULTURAL na forma descrita nos termos do edital.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **30 (trinta) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações na inscrição aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

orçamentariamente na seguinte forma: 03.16.01 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER; 1.118 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – LEI ALDIR BLANC; 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte 24.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de IBICARÁI, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de IBICARÁI/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

IBICARÁI (BA), ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

NOME: NOME:

CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

ANEXO II – MODELO CONTRATO REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

CONTRATO DEREPRESENTAÇÃO ARTISTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/_____-Cep-_____-_____) CNPJ- _____._____/_____-_____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de atividades artísticas/culturais, propor projetos culturais, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de ____ meses (mínimo de 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro de IBICARAÍ/BA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE
REPRESENTADO(S)
(NÃO É NECESSÁRIA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES:

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de IBICARAÍ - CPL

Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2020

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº.....,
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital nº 03/2020: SELEÇÃO DE ATORES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar. Anexar portfólio e demais documentos para comprovação das atividades desenvolvidas



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

**ANEXO V – FICHA DE
INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 03/2020:	SELEÇÃO DE ARTISTAS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IBICARAI
-----------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Forma de Execução da Proposta: () Audiovisual () Presencial

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Social: _____

Nome Artístico: _____

CNPJ OU CPF: _____

Endereço: _____

Comprovante de Residência (Anexar cópia de Documento Comprobatório)

Telefone de Contato: _____

E-mails: _____

Redes Sociais

Facebook: _____ Instagram: _____

Site: _____ Youtube: _____

Indique o(s) principal(is) segmento(s) artístico(s) e cultural(is) em que atua:

- () Artesanato () Artes Visuais () Audiovisual e multimeios () Capoeira
() Carnaval () Circo () Cultura Afro Brasileira () Cultura Alimentar
() Cultura Caiçara () Cultura Cigana () Cultura Geek () Cultura Indígena
() Cultura Popular () Cultura Urbana () Dança () Design () Diversidade Sexual
() Fotografia () História e Memória () Literatura e Quadrinhos () Mídia Arte
() Moda () Música () Patrimônio Cultural () Pintura () Teatro
() Outro: _____

Tempo de Experiência:

- () Até 2 anos () de 3 a 5 anos () Mais 05 anos () Mais de 10 anos () Mais de 15 anos ()
mais de 20 anos () mais de 3 anos

Faz parte de algum espaço e/ou coletivo cultural no Município de Ibicaraí Indicar o nome:



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA GRUPO, COLETIVO OU BANDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado a _____, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), ter ciência da inscrição do grupo/coletivo/banda denominado _____, do qual sou integrante no Edital de Chamamento Público 003/2020, em nome do proponente _____, e me comprometo a participar da live ser realizado no evento estratégico _____ e demais encargos derivados do referido Edital, referentes ao grupo, coletivo ou banda.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Homologações



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ATORES CULTURAIS DE IBICARAI – LEI ALDIR BLANC

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, instituída pela PORTARIA Nº. 129 de 08 de setembro de 2020, na pessoa do presidente Fábio José Valentim do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, Considerando o encerramento das inscrições para cadastramento dos atores culturais do município de Ibicaraí;

Considerando o mapeamento cultural do Município de Ibicaraí para fins de repasse do recurso oriundo da citada lei;

Considerando o que trata o § 7º do art. 2º do Decreto 10.489, de 17 de setembro de 2020;

Resolve:

Homologar as inscrições elegíveis ao recebimento do recurso oriundo da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, conforme listagem abaixo.

Ibicaraí, 08 de outubro de 2020.

Fábio José Valentim do Nascimento
Presidente da Comissão

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005
CEP: 45.745-000



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**

**CADASTROS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
(CADCEL)**

Nº CADASTRO CADCEL	NOME	CULTURA/ ESPORTE/ LAZER	SEGMENTO DA AREA PRINCIPAL
CADCEL_007_2020	ADAUTO BRASILEIRO NASCIMENTO	C,E,L	AUDIOVISUAL
CADCEL_008_2020	ADEILTON LIRA COSTA	CL	EVENTOS
CADCEL_009_2020	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	C	ARTES VISUAIS
	ADRIANA MOTA ASSIS	C	ARTES VISUAIS
	ADYSRLEI FERREIRA DA SILVA	C	ESPAÇOS CULTURAUS
CADCEL_010_2020	ALDA OLIVEIRA ASSIS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_011_2020	ALEXIA IVY SILVA DE OLIVEIRA	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_012_2020	ALFREDO AMBROSIO NETO	C	MUSICA
CADCEL_013_2020	ALLAN JONES DOS SANTOS E BANDA	C	MUSICA
CADCEL_014_2020	ALLEN UBIRATAN OLIVEIRA BRANDÃO	C	MUSICA
	ANA KAROLINE FERNANDES COSTA	C	ARTES VISUAIS
	ANDERSON GOS SANTOS RAMOS	C	MUSICA
CADCEL_015_2020	ANTONIO HALIL DAMACENO SANTOS	C	EVENTO
CADCEL_016_2020	BANDA AVATAR	C	MUSICA
CADCEL_017_2020	BANDA CARLOTA JOAQUINA	C	MUSICA
CADCEL_018_2020	BANDA HELEN COSTA	C	MUSICA
CADCEL_019_2020	BANDA MEDIO PAREDÃO	C	MUSICA
CADCEL_020_2020	BANDA MUSIC MANIA	C	MUSICA
CADCEL_021_2020	BANDA OTAVIO MATEUS	C	MUSICA
CADCEL_022_2020	BANDA TRIÂNGULO BAIANO	C	MUSICA
CADCEL_023_2020	BANDA VEM COM A TIA	C	MUSICA
CADCEL_024_2020	BISMARCK DA SILVA DIOGO	C	MUSICA
CADCEL_025_2020	CARLOS ANDRE DE ARAUJO SOUZA	C	MUSICA
CADCEL_026_2020	CARLOS MAGNO SANTOS DE SOUZA	C	AUDIOVISUL
CADCEL_027_2020	CASSIO CRISTIANO DAMASCENO SANTOS	C	HUMANIDADES
CADCEL_028_2020	CLAUDIO GURGEL DO AMARAL	C	MUSICA
CADCEL_029_2020	CLAYDIANA ALVES DA GAMA	C	MUSICA
CADCEL_030_2020	CLAYTON GOMES DO NASCIMENTO	C	CULTURA POPULAR
CADCEL_031_2020	CLEITON FREIRE ROSA SOUZA	C	LITERATURA
CADCEL_032_2020	CLUBE DOS 40	CL	
CADCEL_033_2020	CONCEIÇÃO MARIA NOGUEIRA CRESPO	CL	ESPAÇO CULTURAL
CADCEL_034_2020	CRISTIANE ANASTÁCIA CORDEIRO	C	MUSICA
CADCEL_035_2020	CRYSTIAN GABRIELLE SILVA MONTENEGRO MATOS	C	MUSICA
CADCEL_036_2020	DACIO RIBEIRO DOS SANTOS	CE	CULTURA POPULAR
CADCEL_037_2020	DAMISON OLIVEIRA DA SILVA	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_038_2020	DANIEL PINHEIRO RIBEIRO	C	MUSICA
CADCEL_039_2020	DANILO ALVES DE OLIVEIRA	C	MUSICA
CADCEL_040_2020	DANILO ALVES OLIVEIRA	C	MUSICA
CADCEL_041_2020	DANILO HENRIQUE GUIMARAES	C	MUSICA
CADCEL_042_2020	DANILO SANTOS DE OLIVEIRA	C	MUSICA
CADCEL_043_2020	DARLEI SILVA SANTOS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_044_2020	DAVID SANTANA DE JESUS	C	MUSICA
CADCEL_045_2020	DAVIDSON LIMA REIS	C	MUSICA

**Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005
CEP: 45.745-000**



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

CADCEL_046_2020	DEIVID SANTOS RUFO	C	CULTURA POPULAR
CADCEL_047_2020	DIEGO ALBERICO SANTOS DE NOVAES	C	MUSICA
CADCEL_048_2020	DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA	C	MUSICA
CADCEL_049_2020	DIOGO FERREIRA DE SOUSA	C	MUSICA
CADCEL_050_2020	ELIEUDES SANTANA SOUSA	C	MUSICA
CADCEL_051_2020	ELSON DA SILVA PEREIRA	C	MUSICA
CADCEL_052_2020	ENDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	MUSICA
CADCEL_053_2020	EVANDRO RAMOS DOS SANTOS	C	EVENTO
CADCEL_054_2020	FABIO DE LIMA	C	MUSICA
CADCEL_055_2020	FABIO LEITE DE LUCENA	C	HUMANIDADES
CADCEL_056_2020	FABIO SANTOS DE SOUZA	C	MUSICA
CADCEL_057_2020	FILHO DO VAQUEIRO	C	MUSICA
CADCEL_058_2020	FRANCINE FERREIRA SANTOS	C	MUSICA
CADCEL_059_2020	FRANKLIN PINHEIRO	C	MUSICA
CADCEL_060_2020	GABRIEL ALEXANDRE VALENTIN DA SILVA	C	CULTURA POPULAR
CADCEL_061_2020	GABRIEL ANDRADE MENESES	C	MUSICA
CADCEL_062_2020	GABRIEL PEREIRA LIRA SOUSA	C	MUSICA
CADCEL_063_2020	GABRIEL SANTOS NASCIMENTO	C	MUSICA
CADCEL_064_2020	GENIVALDO PAIXAO SOUZA	C	EVENTOS
CADCEL_065_2020	GERIVALDO COELHO SANTOS	C	MUSICA
CADCEL_066_2020	GERRY ADRIANE LINO DOS SANTOS	C	MUSICA
CADCEL_067_2020	GETÔNE BARBOSA VIEIRA	C	MUSICA
CADCEL_068_2020	GILDEVAN COSTA TRINDADE	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_069_2020	GLEUBER SANTOS NASCIMENTO	C	EVENTOS
CADCEL_070_2020	GLEYDSON SANTOS NASCIMENTO	CL	MUSICA
CADCEL_071_2020	GRUPO A COR DO SAMBA	C	MUSICA
CADCEL_072_2020	GUSTAVO DOS SANTOS CRUZ	C	MUSICA
CADCEL_073_2020	HELEM COSTA ASSUNÇÃO MENEZES	C	MUSICA
CADCEL_074_2020	HELIA DO TAROT	C	CULTURA POPULAR
CADCEL_075_2020	HEWERTON DOS SANTOS RIOS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_076_2020	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	C	ESCOLINHA MUSICA
CADCEL_077_2020	ISABELA DE OLIVEIRA BARROS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_078_2020	ITAMAR NASCIMENTO RIOS	C	MUSICA
CADCEL_079_2020	IURY VITA MORAIS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_080_2020	IVO LACERDA PINTO DE SOUSA	C	MUSICA
CADCEL_081_2020	JACKSON ARAUJO DE SOUZA	C	MUSICA
CADCEL_082_2020	JACSON BISPO LEAL XAVIER	C	MUSICA
CADCEL_083_2020	JADSON FITEX	C	MUSICA
CADCEL_084_2020	JADSON LEAL	C	MUSICA
CADCEL_085_2020	JAN MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	C	MUSICA
CADCEL_086_2020	JEFFERSON SANGES	C	MUSICA
CADCEL_087_2020	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	C	MUSICA
CADCEL_088_2020	JESSÉ ANDRADE MATOS	C	AUDIOVISUAL
CADCEL_089_2020	JOADSON SANTANA	C	MUSICA
CADCEL_090_2020	JOAO ISRAEL DE SANTANA BENEVIDES	C	MUSICA
CADCEL_091_2020	JOAO PAULO ASSIS DE MENEZES	C	MUSICA
CADCEL_092_2020	JOCIVALDO SANTANA MEIRA	C	CULTURA POVOS TRADICIONAIS
CADCEL_093_2020	JOEL GOMES	C	MUSICA
CADCEL_094_2020	JOSAFÁ SANTOS SOUZA	C	MUSICA
CADCEL_095_2020	JOSE ADELMO DOS SANTOS	CEL	ESPAÇO CULTURAL E ESPORTIVO
CADCEL_096_2020	JOSE AILTON C SCHER	C	MUSICA
CADCEL_097_2020	JOSÉ EZEQUIEL BISPO NETO	C	MUSICA
CADCEL_098_2020	JOSÉ LUIS DE NOVAIS GUIMARÃES	C	MUSICA
CADCEL_099_2020	JOSÉ LUIS DE NOVARS GUIMARÃES	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_100_2020	JOSEVALDO OLIVEIRA BARBOSA	C	MUSICA
CADCEL_101_2020	JOSUEL VALENÇA PASSOS	C	MUSICA
CADCEL_102_2020	JUSCILENE FRANCISCA SANTOS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL_103_2020	KARINE FERREIRA PINTO	C	CULTURA POPULAR
CADCEL_104_2020	KELVIN BRIAN DE OLIVEIRA MARTINS	C	MUSICA
CADCEL_105_2020	LAUREANO DE JESUS SANTOS	C	EVENTOS
CADCEL_106_2020	LEANDRO ALVES SALES SANTOS	C	MUSICA

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005
CEP: 45.745-000



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

CADCEL 107_2020	LEANDRO CONCEIÇÃO SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 108_2020	LEOMAR ALVES NASCIMENTO	C	MUSICA
CADCEL 109_2020	LUARA ARAUJO SOUZA NASCIMENTO	C	MUSICA
CADCEL 110_2020	LUCIANO ALVES DINIZ	C	CULTURA PPULAR
CADCEL 111_2020	LUIS EDUARDO SANTOS SANTANA	C	MUSICA
CADCEL 112_2020	MAECELO SANTOS DE JESUS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL 113_2020	MARCELO SANTOS DE MENEZES	C	ARTE DA DANÇA
CADCEL 114_2020	MARCIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	C	AUDIO VISUAIS
CADCEL 115_2020	MARCO AURELIO RODRIGUES ASSIS	C	MUSICA
CADCEL 116_2020	MARCO VINICIUS ALMEIDA SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 117_2020	MARCOS CLEBER A SOARES	C	MUSICA
CADCEL 118_2020	MARCOS DOS SANTOS SILVA	C	MUSICA
CADCEL_119_2020	MARCOS NASCIMENTO LIMA	C	ESPAÇO CULTURAL - AUDIOVISUAL
CADCEL 120_2020	MARCOS UBIRATAN BORGES BRANDÃO	C	MUSICA
CADCEL 121_2020	MARIA ANTONIETA DE ASSIS MESQUITA	C	MUSICA
CADCEL_122_2020	MARIA CRISTINA ARAUJO SANTOS	C	ESPAÇOS CULTURAIS
CADCEL 123_2020	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES	C	ARTES VISUAIS
CADCEL 124_2020	MARIANNA ASSIS DANTAS	C	MUSICA
CADCEL 125_2020	MARILUCIA MACEDO DA TRINDADE	C	MUSICA
CADCEL 126_2020	MARKLEUBER SANTOS ALVES SOARES	C	MUSICA
CADCEL 127_2020	MATEUS CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL 128_2020	MATHEUS ANDRADE MENESES	C	MUSICA
CADCEL 129_2020	MICHAEL VICTOR SILVA SOARES	C	MUSICA
CADCEL 130_2020	MURILLO JOSE SANTOS SILVA	C	MUSICA
CADCEL 131_2020	MURILO COELHO	C	ARTES VISUAIS
CADCEL 132_2020	MURILO SANTOS MACEDO	C	MUSICA
CADCEL_133_2020	NALBERTY SOARES SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 134_2020	NALDIELE SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 135_2020	NARAINÁ OLIVEIRA DE SOUZA	C	MUSICA
CADCEL 136_2020	ODLON PINTO DE MESQUITA NETO	C	MUSICA
CADCEL 137_2020	OLIVERIO LEAL NASCIMENTO	C	MUSICA
CADCEL 138_2020	ORLEI DOS SANTOS ALVES	C	MUSICA
CADCEL 139_2020	OSMAR BARBOZA DE ALMEIDA	C	MUSICA
CADCEL 140_2020	OSMUNDO DOS SANTOS VALENÇA	C	AUDIOVISUAL
CADCEL 141_2020	OTAVIO BATISTA DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA	C	MUSICA
CADCEL 142_2020	OTAVIO MATEUS	C	MUSICA
CADCEL 143_2020	OTAVIO VILA NOVA MOURA	C	MUSICA
CADCEL 144_2020	PATRICK RYAN	C	MUSICA
CADCEL 145_2020	PAULO DO SANTOS NETO	C	MUSICA
CADCEL 146_2020	POMPEU ANDRADE JUNIOR	C	MUSICA
CADCEL 147_2020	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL 148_2020	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	C	ARTES VISUAIS
CADCEL 149_2020	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	C	MUSICA
CADCEL_150_2020	RAQUEL VITORIA REIS SANTOS / RESPONSAVEL JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 151_2020	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 152_2020	REGIS BASS	C	MUSICA
CADCEL 153_2020	RICARDO LOPES SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 154_2020	ROBERIO SOUZA	C	MUSICA
CADCEL 155_2020	ROGERIO LEAL NASCIMENTO	C	MUSICA
CADCEL 156_2020	ROMULO FARIAS SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 157_2020	RONALDO SOUZA DO LIVRAMENTO	C	MUSICA
CADCEL 158_2020	ROSEVALDO OLIVEIRA MENEZES	C	HUMANIDADES
CADCEL 159_2020	SAULO HENRIQUE DE SOUZA MENDES	C	ESPAÇO CULTURAL
CADCEL 160_2020	TASLEY DE SA	C	MUSICA
CADCEL 161_2020	TATU DA SALOMEIA	C	MUSICA
CADCEL 162_2020	VICENTE SILVA CORREA	C	ARTES PLÁSTICAS
CADCEL 163_2020	VICTOR MACKLAUS OLIVEIRA SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 164_2020	VICTORIA MARIA DOS SANTOS PIMENTA	C	MUSICA
CADCEL 165_2020	VICTORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	C	MUSICA
CADCEL 166_2020	VITHOR GABRIEL DA ROCHA FARIA	C	MUSICA

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005
CEP: 45.745-000



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**

CADCEL 167 2020	VITOR ASSIS	C	MUSICA
CADCEL 168 2020	VITOR MESSIAS DOS SANTOS	C	MUSICA
CADCEL 169 2020	WALDIR MONTENEGRO MATOS JUNIOR	C	MEMORIA
CADCEL 170 2020	WELLINGTN SANTO OSSERIO	C	MUSICA
CADCEL 171 2020	WILDAMASIO JOSE DA SILVA	C	MUSICA

**Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005
CEP: 45.745-000**



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**

**HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DE IBICARAI – LEI ALDIR BLANC -
INCISO II**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, instituída pela PORTARIA Nº. 129 de 08 de setembro de 2020, na pessoa do presidente, Fábio José Valentim do Nascimento no uso de suas atribuições legais, Considerando o encerramento das inscrições para cadastramento dos ESPAÇOS CULTURAIS do município de Ibicaraí;

Considerando o mapeamento dos espaços culturais do Município de Ibicaraí para fins de repasse do recurso oriundo da citada lei;

Considerando o que trata o § 7º do art. 2º do Decreto 10.489, de 17 de setembro de 2020;

Resolve:

Homologar as inscrições elegíveis ao recebimento do recurso oriundo da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, conforme listagem abaixo:

CADASTROS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (CADCEL)

	Nº CADASTRO CADCEL	NOME	CULTURA/ ESPORTE/ LAZER
1	CADCEL_001_2020	Maria Cristina Araujo dos Santos	C
2	CADCEL_002_2020	Dickson Costa Tiburcio	C, E
3	CADCEL_003_2020	Eliezer Silva Lima	C
4	CADCEL_004_2020	Olivério Leal Nascimneto	C
5	CADCEL_005_2020	Rogério Leal Nascimento	C
6	CADCEL_006_2020	Tmomaz Gerbasi Sampaio	C

Ibicaraí, 07 de outubro de 2020.

Fábio José Valentim do Nascimento
Presidente Comissão

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005
CEP: 45.745-000